PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

EDITAL 06/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023
PROCESSO Nº 1.258/2023

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, comunica aos interessados que está procedendo o CREDENCIAMENTO, a partir de **06 de setembro** até o dia **05 de outubro de 2023** no horário das **8 horas às 14 horas**, na Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, na Rua Quaraí, 154, para a **REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS.**

1. OBJETO.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01			Contratação de empresa especializada para **REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS**, conforme descrição detalhada no Termo de Referência. Com prazo de execução dos serviços no período de 12 meses, conforme solicitação do setor de regulação do Município de Barra do Quaraí. Prazo de vigência de 12 meses.

2. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

As pessoas jurídicas (empresas e microempresas) ou físicas interessadas em realizar as consultas médicas supramencionadas, ao Município de Barra do Quaraí, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor encarregado da recepção dos mesmos, ou, ainda, retirados pela internet, nos casos em que isso for possível.

2.1. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS

a) Ato Constitutivo**,** Estatuto ou contrato social e última alteração, devidamente registrada na Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas do documento de eleição de seus administradores;

b) Prova de inscrição no CNPJ;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de Regularidade para com **a Fazenda Estadual**;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social **(INSS)** e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional;

f) Certidão negativa de débitos **Trabalhistas;**

g) Certidão negativa de débito com o **FGTS**;

h) Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;

i) Alvará Sanitário, segundo legislação vigente;

j) Relação de consultas que se propõe a realizar;

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

l) Capacidade máxima de atendimento;

m) Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

2.2. DECLARAÇÕES:

a) DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **ANEXO II**);

b) DECLARAÇÃO do proponente de plena **submissão às condições do edital** em todas as fases da licitação, (conforme modelo do **ANEXO II**).

c) DECLARAÇÃO da proponente que **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição** Federal**,** estabelecido pelo Decreto 4358/02 – Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93, que poderá ser uma **DECLARAÇÃO** (conforme modelo do **ANEXO II**).

d) DECLARAÇÃO da proponente de **que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade** contratante ou responsável pela licitação, (conforme modelo **ANEXO III**);

2.3. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FISICAS

a) Declaração de dias e horário de atendimento conforme modelo em anexo;

b) Carteira de identidade - CI;

c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) Título de especialista fornecido pelo CRM;

e) Curriculum vitae com comprovação dos títulos;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) Comprovação de inscrição na Previdência Social;

h) Alvará de localização fornecido pelo Município sede do estabelecimento (consultório) do prestador

i) Alvará Sanitário, segundo legislação vigente;

2.4. Não poderá participar do presente credenciamento a empresa que se encontrar na seguinte situação:

3.3.1. Em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução.

3.3.2. Estrangeira que não funcione no país.

3.3.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea.

3.3.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

3.3.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

3. É VEDADO:

a) É vedado:

a.1. o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

a.2. o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal n° 8.666/93, art. 9°, III).
b) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
c) o credenciamento, não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
d) não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional médico, que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
e) é de responsabilidade da Clínica ou do profissional médico a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma ou terceirizar os serviços;
f) é vedado pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela adotada.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. A contratada deverá entregar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, uma prestação de contas, Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos acontecidos durante o Trabalho. A entrega do referido relatório deverá ser entregue por meio físico e através de e-mail admsaude@barradoquarai.rs.gov.br.
4.2. Os profissionais e/ou estabelecimentos devem atender em estabelecimento próprio e localizado a uma distância aproximada de 75km do município de Barra do Quaraí;
4.3. As consultas serão solicitadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
4.4. A prestação de serviços destina-se aos pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde do município de Barra do Quaraí, e encaminhados através de AUTORIZAÇÃO emitida pelo Setor de TFD Tratamento Fora Domicilio;
4.5. Deverá ser garantido o sigilo dos dados e informações dos pacientes;
4.6. O valor que a Contratada irá receber será conforme produção mensal, por procedimento;
4.7. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e Relatório de Procedimentos;
4.8. A Contratada deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste Termo de Referência, mediante justificativa;
4.9. É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Quaraí, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços;
4.10. A Contratada deverá estar localizada no máximo 75 km de distância do município de Barra do Quaraí, tendo em vista, não onerar os custos disponíveis para aquisição do referido serviço objeto deste Termo de Referência.

5. DO PESSOAL DO CREDENCIADO

5.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

6. DA FORMALIZAÇÃO

6.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, em anexo contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado, até décimo dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos acontecidos durante o Trabalho que deverá ser enviado pelo e-mail admsaude@barradoquarai.rs.gov.br, pela empresa e/ou pessoa física vencedora. Posteriormente deverá ser devidamente atestada pela secretaria competente e enviada à Tesouraria da Prefeitura.

8. PRAZO DE VIGENCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10.302.1002	2.160	3.3.90.39
10.302.1002	2.160	3.3.90.36

10. INFORMAÇÕES

10.1. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, Rua Quaraí, nº 154, Barra do Quaraí – RS de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, e pelo fone (55) 3419 1001 e 1002, licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.

Barra do Quaraí, 04 de setembro de 2023.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em____/_____/_____

_____

_____
Natali de Almeida Jaureguiberry
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) E/OU ESTABELECIMENTOS PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA.

1.2. ESPECIALIDADE E VALOR UNITÁRIO DE CADA CONSULTA:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DA CONSULTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	Consultas	Consultas médicas na especialidade de **Cardiologista**, tendo em vista 08 ao mês.	R$ 202,81	R$ 20.281,00
02	24	Consultas	Consultas médicas na especialidade de **Cirurgião Vascular**, tendo em vista 02 ao mês.	R$ 295,00	R$ 7.080,00
03	60	Consultas	Consultas médicas na especialidade de **Dermatologista**, tendo em vista 05 ao mês.	R$ 194,67	R$ 11.680,20
04	50	Consultas	Consultas médicas na especialidade de **Gastroenterologista**, tendo em vista 05 ao mês.	R$ 205,37	R$ 10.268,50
05	60	Consultas	Consultas médicas na especialidade de **Neurologista**, tendo em vista 05 ao mês.	R$ 304,44	R$ 18.266,40
06	72	Consultas	Consultas médicas na especialidade de **Pediatra**, tendo em vista 06 ao mês.	R$ 223,67	R$ 16.104,24
07	24	Consultas	Consultas médicas na especialidade de **Otorrino**, tendo em vista 02 ao mês.	R$ 182,44	R$ 4.378,56
08	120	Consultas	Consultas médicas na especialidade de **GINECO Obstetra**, tendo em vista 10 ao mês.	R$ 153,15	R$ 18.378,00
09	120	Consultas	Consultas médicas na especialidade de **Psiquiatra**, tendo em vista 10 ao mês.	R$ 225,50	R$ 27.060,00
10	24	Consultas	Consultas médicas na especialidade de **Pneumologista,** tendo em vista **02** ao mês	R$ 262,78	R$ 6.306,72
11	39	Consultas	Consultas médicas na especialidade de **Reumatologista,** tendo em vista **03** ao mês	R$ 250,00	R$ 9.750,00
12	36	Consultas	Consultas médicas na especialidade de **Urologista,** tendo em vista **03** ao mês.	R$ 205,78	R$ 7.408,08
13	36	Consultas	Consultas médicas na especialidade de **Traumatologista,** tendo em vista **03** ao mês	R$ 210,00	R$ 7.560,00
14	192	Consultas	Consultas médicas na especialidade de **Fonoaudióloga,** tendo em vista **16** ao mês.	R$ 153,00	R$ 29.376,00
15	36	Consultas	Consultas médicas na especialidade de **Mastologia,** tendo em vista **03** ao mês.	R$ 135,00	R$ 4.860,00
			TOTAL	**R$ 198.757,70**	

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO DE BARRA DO QUARAI, tendo em vista, a prestação de serviços de apoio diagnóstico, orientados pelos princípios e diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), para os quais o Município não conta com a estrutura e os

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

recursos humanos necessários, proporcionando qualidade nos atendimentos aos usuários da saúde municipalizada.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. A contratada deverá Entregar Mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, uma prestação de contas, Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos acontecidos durante o Trabalho. A entrega do referido relatório deverá ser entregue por meio físico e através de e-mail admsaude@barradoquarai.rs.gov.br.
3.2. Os profissionais e/ou estabelecimentos devem atender em estabelecimento próprio e localizado a uma distância aproximada de 75km do município de Barra do Quaraí;
3.3. As consultas serão solicitadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
3.4. A prestação de serviços destina-se aos pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde do município de Barra do Quaraí, e encaminhados através de AUTORIZAÇÃO emitida pelo Setor de TFD Tratamento Fora Domicilio;
3.5. Deverá ser garantido o sigilo dos dados e informações dos pacientes;
3.6. O valor que a Contratada irá receber será conforme produção mensal, por procedimento;
3.7. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e Relatório de Procedimentos;
3.8. A Contratada deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste Termo de Referência, mediante justificativa;
3.9. É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Quaraí, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços;
3.10. A Contratada deverá estar localizada no máximo 75 km de distância do município de Barra do Quaraí, tendo em vista, não onerar os custos disponíveis para aquisição do referido serviço objeto deste Termo de Referência.

4. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante da Contratante especialmente designado;
4.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
4.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
4.4. A Contratante designará servidor para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5. PRAZO DE VIGENCIA:

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10.302.1002	2.160	3.3.90.39
10.302.1002	2.160	3.3.90.36

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado, até décimo dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos acontecidos durante o Trabalho que deverá ser enviado pelo e-mail admsaude@barradoquarai.rs.gov.br, pela empresa e/ou pessoa física vencedora. Posteriormente deverá ser devidamente atestada pela secretaria competente e enviada à Tesouraria da Prefeitura.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo. Ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do (a) CREDENCIADO (a) na prestação do serviço, objeto desse Termo.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENT0 N.º _____/____.

MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 154, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **MAHER JABER MAHMUD**, neste ato, doravante denominado CREDENCIANTE, e _____ (qualificar), inscrito no CNPJ, doravante denominado CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do qual é parte integrante os termos do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 06/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a **realização de consultas médicas** abaixo descritas:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Valor unitário R$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10.301.1002	2.160	3.3.90.39
10.301.1002	2.160	3.3.90.36

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO
a) O pagamento será efetuado, até décimo dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos acontecidos durante o trabalho que deverá ser enviado pelo e-mail admsaude@barradoquarai.rs.gov.br, pela empresa vencedora. Posteriormente deverá ser devidamente atestada pela secretaria competente a Tesouraria da Prefeitura pela empresa Contratada, conforme a execução previamente comprovada e autorizada pela Secretaria que requisitou o objeto deste contrato.
b) os empenhos, atendidos no mês deverão ser entregues até o décimo dia útil do mês subsequente na SESA, acompanhados da fatura ou recibo;
c) os empenhos deverão ser relacionados e encaminhados à SESA constando número, nome, endereço, data da realização da consulta e assinatura do paciente ou responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
a) realizar as consultas conforme Termo de referência, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) fornecer os serviços especializados, incluindo materiais e equipamentos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao estabelecimento atendendo a legislação em vigor;

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

c) fornecer a CONTRATANTE sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados;
d) assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
e) é da CONTRATADA a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
f) é de responsabilidade da Contratada a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma ou terceirizar os serviços.
g) manter-se durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
h) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes da ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pela Contratada, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE
a) efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado;
b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
c) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
d) rescindir o Contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
e) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
a) O credenciamento não caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
b) O (A) CREDENCIADO (a) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
c) É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CREDENCIADO (a) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante da Contratante especialmente designado;
b)O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
c)As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
d)A Contratante designará servidor para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:
a) pela ocorrência de seu termo final;

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

b) por solicitação do (a) CREDENCIADO (a);
c) por acordo entre as partes;
d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

_____, ___ de _____ de _____.

_____
CREDENCIANTE

_____
CREDENCIADO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

AUTORIZAÇÃO
Nº 06/2023

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o "Caput" do Art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO, CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS,** do Processo Administrativo n.º **1.258/2023,** a pedido da SESA.

Barra do Quaraí, 04 de setembro de 2023.

_____
Natali de Almeida Jaureguiberry
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Prezado Senhor

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do **Jornal Cidades**, aviso de licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente **CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2023**.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2023

O Município de Barra do Quaraí torna público que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, de **06/09/2023 a 05/10/2023**, na sede da Prefeitura Municipal, **CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS**. Mais informações pelos telefones (55) 3419-1001 e 1002, e-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.

_____
Natali de Almeida Jaureguiberry
Secretária Municipal de Administração